



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 383, DE 05/09/1995.

A Câmara Municipal de Sumidouro DECRETA e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar o trecho da Rodovia Municipal SU-03, que liga Campinas a Santo André, Zona Rural deste Município, como: "RODOVIA MUNICIPAL ANGOT".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sumidouro, 05 de setembro de 1995.

Edmar dos Santos Serafim
- PREFEITO -

Autoria do Vereador:
- ALBINO FERREIRA DA SILVA